



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI N ° 2.135 / 2011

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei 1.269/99, que dispõe sobre o Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.269, de 24 de setembro de 1999 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá caráter deliberativo, sendo garantida a participação social, do governo, das organizações da sociedade civil e do setor econômico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 27 de dezembro de 2011.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal